



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa

LIDO
Em, 19/03/19
Secretaria Legislativa

RQ 256 /2019

REQUERIMENTO Nº _____
(Do Senhor Deputado Rafael Prudente e outros)

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 256 /2019
Folha Nº 01

Requer o registro de criação da "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES".

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Os deputados que este subscrevem requerem a V.ex.^a o registro, perante a Mesa Diretora desta Casa de Leis, da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES**", entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255/12.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 19/03/19 às 16:16
Assinatura [assinatura] Matrícula 70258

A Frente tem como finalidade, dentre outras:

- I** - acompanhar políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares, além de monitorar proposições legislativas que os impactem;
- II** - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne ao das atividades dos Conselhos Tutelares;
- III** - promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como fortalecer, no Distrito Federal, o sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;
- IV** - estimular a difusão de uma cultura de proteção das crianças e dos adolescentes;
- V** - incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os Conselhos Tutelares;
- VI** - fomentar políticas públicas em torno do aprimoramento das atividades dos Conselhos Tutelares;
- VII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- VIII** - realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a estimular a participação social no sistema de proteção das crianças e adolescentes;
- IX** - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica, a desburocratização, e apoio a políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;
- X** - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providencias no sentido de:

- I** - promover e fortalecer as questões direcionadas aos objetivos da frente parlamentar proposta, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;
- II** - defender ações complementares para o segmento;
- III** - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses do segmento dentre outras ações;
- IV** - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

A Frente Parlamentar pretende, dentre outras ações, ampliar o debate do tema para fortalecer o progresso e avanço tecnológico e empreendedor do Distrito Federal, servindo de catalisador de incremento da economia e da qualidade de vida de nossa sociedade brasiliense, oportunizando a geração de emprego, renda e oportunidades para os jovens e suas famílias.

Os Conselheiros Tutelares atuam como porta-vozes das comunidades em que residem, atuando junto a órgãos e entidades com o objetivo de garantir os direitos das crianças e adolescentes, propiciando dessa forma que esses jovens tenham assegurados o seu desenvolvimento com qualidade e dignidade.

A criação da referida Frente Parlamentar, será composta por vários deputados, onde atuará com a apresentação de temáticas e projetos, com a realização de seminários, audiências públicas, palestras, conferências e outras atividades afins que poderão contar com a contribuição de especialistas da área e representantes de órgãos do governo e da sociedade civil organizada.

Seguem anexos, ata de fundação e constituição da mencionada Frente Parlamentar, bem como o seu estatuto e a relação das assinaturas de deputados que aderiram à nova entidade, destacando que serei o representante da respectiva Frente Parlamentar perante a Casa, para prestação das informações necessárias junto à Mesa Diretora.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 256 / 2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Eduardo Pedrosa



Neste sentido, solicitamos o registro da "**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES**", utilizando das prerrogativas inerentes a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para atuar de forma eficaz ao interesse público.

Sala das Sessões,


Deputado Rafael Prudente

Deputada Arlete Sampaio

Deputado Cláudio Abrantes

Deputado Delmasso


Deputado Fabio Felix

Deputado Iolando

Deputado João Cardoso

Deputado José Gomes

Deputado Leandro Grass


Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputada Robério Negreiros


Deputada Telma Rufino

Deputado Agaciel Maia


Deputado Chico Vigilante Lula da Silva


Deputado Daniel Donizet

Deputado Eduardo Pedrosa

Deputado Hermeto

Deputada Jaqueline Silva

Deputado Jorge Vianna

Deputada Júlia Lucy


Deputado Martins Machado

Deputado Reginaldo Sardinha

Deputado Roosevelt Vilela


Deputado Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativa
RQ Nº 256 / 2019
Folha Nº 03

"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"

ESTATUTO DA "FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES, é uma associação suprapartidária, de natureza não governamental, constituída no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e integrada por um terço de Deputados Distritais, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares:

I - acompanhar políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares, além de monitorar proposições legislativas que as impactem;

II - subsidiar, com pareceres, informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da sociedade no que concerne tema objeto da presente Frente Parlamentar;

III - promover amplo debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como desenvolver, no Distrito Federal, um ambiente colaborativo ao sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;

IV - estimular a difusão de uma cultura protetiva da criança e do adolescente;

V - incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os Conselhos Tutelares;

VI - fomentar políticas públicas em torno do sistema de proteção das crianças e dos adolescentes;

VII - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar;

VIII - realizar estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a fomentar o apoio aos Conselhos Tutelares;

IX - elaborar proposições ou sugerir-las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem o apoio aos Conselhos Tutelares;

X - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente Parlamentar;

XI - compendiar a legislação, normas e procedimentos sobre o tema, além de receber sugestões, estudos e propostas referentes à área para dar-lhes competente encaminhamento.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 256 / 2019
Folha Nº 04

"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"

Art. 3º Compete à Frente, realizar trabalhos, pesquisas, estudos, conferências, seminários, consultas públicas, audiências públicas, palestras, debates e outros eventos relacionados à sua temática, bem como tomar providências no sentido de:

I - promover e fortalecer as questões direcionadas a Frente, por meio do acompanhamento e fiscalização dos programas e das políticas públicas governamentais;

II - defender ações complementares para o fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas aos interesses dos Conselhos Tutelares, dentre outras ações;

IV - garantir ampla participação da comunidade nas discussões e encaminhamentos debatidos.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS

Art. 4º Integram a Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares:

I - Como membros fundadores os Deputados Distritais integrantes da 8ª Legislatura, e que subscreveram o registro da Frente;

II - Como membros efetivos os parlamentares que requererem Termo de Adesão em data posterior ao registro da frente;

III - como colaboradores as pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos e assemelhados que se interessarem pelos objetivos da frente.

Parágrafo único. A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de ações sociais, econômicas e culturais, indicados pelos membros efetivos da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares e aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares tem a seguinte estrutura:

I - Assembleia-Geral, todos os Parlamentares que aderiram o registro da Frente, membros fundadores e efetivos;

II - Conselho Executivo, integrado por:

a) 1 (um) Presidente;

b) 2 (dois) Vice-presidentes;

c) 2 (dois) Secretários-Geral.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 256 / 2019
Folha Nº 05

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 2 (dois) anos, com direito a 2(duas) reeleição.

"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"

Art. 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo e do Conselho Consultivo;

II - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;

III - estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;

IV - supervisionar a atuação do Conselho Executivo;

V - promover as alterações necessárias a este Estatuto.

Parágrafo único. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votantes, presente a maioria absoluta dos membros da Frente, em primeira chamada, e por maioria simples dos votantes, presentes dez por cento de seus membros, na hipótese de segunda chamada.

Art. 7º Compete ao Conselho Executivo:

I - implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia Geral;

II - tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;

III - elaborar relatórios sobre a atuação da Frente;

IV - convocar a Assembleia Geral.

§ 1º São atribuições do Presidente:

I - representar a Frente perante às Casas Legislativas;

II - representar a Frente junto a entidades públicas e privadas;

III - convocar as reuniões do Conselho Executivo;

IV - presidir as reuniões do Conselho Executivo e da Assembleia-Geral.

§ 2º São atribuições dos Vices-Presidentes auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições dos Secretários-Geral:

I - planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;

II - tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

§ 4º Os cargos do Conselho Executivo são privativos de Deputados Distritais.

§ 5º O Conselho Executivo, poderá valer-se do apoio de assessores e servidores públicos para desempenhar funções administrativas da Frente, por delegação de competência.

Art. 8º A Frente será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 9º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 10. A Assembleia Geral aprovará normas específicas regulando:

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 256 / 2019.
Folha Nº 06

Setor Protocolo Legislativo
SEM EFEITO
Folha Nº

"FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES"

- I** - as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo;
- II** - o ingresso de novos filiados;
- III** - a desfiliação voluntária ou compulsória.

Art. 11. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelos membros da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Tutelares, quando se dará a eleição e posse do Conselho Executivo.

Brasília-DF, março de 2019.


Deputado Rafael Prudente

Deputado Agaciel Maia


Deputada Arlete Sampaio


Deputado Chico Vigilante Lula da Silva

Deputado Cláudio Abrantes


Deputado Daniel Donizet

Deputado Delmasso

Deputado Eduardo Pedrosa


Deputado Fabio Felix

Deputado Hermeto

Deputado Iolando

Deputada Jaqueline Silva

Deputado João Cardoso

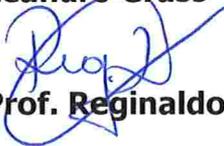
Deputado Jorge Vianna

Deputado José Gomes

Deputada Júlia Lucy

Deputado Leandro Grass


Deputado Martins Machado

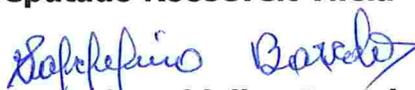

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputado Reginaldo Sardinha

Deputada Robério Negreiros

Deputado Roosevelt Vilela


Deputada Telma Rufino


Deputado Valdelino Barcelos

Setor Protocolo Legislativo
RQ N° 256 / 2019
Folha N° 07

ATA DA FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS CONSELHOS TUTELARES

1 Em 19 de março de dois mil e dezenove, na Sala de Reuniões da Presidência, sito na
2 Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, em Brasília,
3 Distrito Federal, os Senhores e as Senhoras Deputados (as) Distritais que subscreveram a
4 Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS**
5 **CONSELHOS TUTELARES**, nos termos da Resolução nº 255, de 2 de fevereiro de 2012,
6 que "Dispõe sobre o registro de frentes parlamentares na Câmara Legislativa do Distrito
7 Federal", reuniram-se pra fundar e constituir a **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS**
8 **CONSELHOS TUTELARES**, com a finalidade de discutir e debater sobre: **I** - acompanhar
9 políticas públicas dirigidas ao desenvolvimento das atividades dos Conselhos Tutelares,
10 além de monitorar proposições legislativas que os impactem; **II** - subsidiar, com pareceres,
11 informações técnicas e dados estatísticos, as iniciativas legislativas de interesse da
12 sociedade no que concerne ao das atividades dos Conselhos Tutelares; **III** - promover amplo
13 debate, com a participação dos mais diversos segmentos da sociedade, a respeito de como
14 fortalecer, no Distrito Federal, o sistema de proteção das crianças e dos adolescentes; **IV** -
15 estimular a difusão de uma cultura de proteção das crianças e dos adolescentes; **V** -
16 incentivar o aumento dos investimentos em políticas públicas voltadas a fortalecer os
17 Conselhos Tutelares; **VI** - fomentar políticas públicas em torno do aprimoramento das
18 atividades dos Conselhos Tutelares; **VII** - promover o intercâmbio com órgãos legislativos de
19 outros estados e países, visando à realização de estudos e pesquisas para o
20 desenvolvimento de políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **VIII** - realizar
21 estudos para aprimoramento da legislação distrital, de modo a estimular a participação social
22 no sistema de proteção das crianças e adolescentes; **IX** - elaborar proposições ou sugeri-
23 las ao Chefe do Executivo, quando de competência deste, que visem a inovação tecnológica,
24 a desburocratização, e apoio a políticas envolvendo as temáticas da Frente Parlamentar; **X**
25 - realizar seminários, debates e audiências que tratem de temas importantes para a Frente
26 Parlamentar.

27 Definiu-se por consenso que a representação da Frente Parlamentar, será exercida pelo
28 Deputado Rafael Prudente. A composição diretiva da FRENTE: **a) Conselho Executivo: b)**
29 **Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário-Geral, e,**
30 **Segundo Secretário-Geral**, será oportunamente encaminhada.

31 Decidiu-se que o Presidente da FRENTE encaminhará esta Ata e o Estatuto à Mesa
32 Diretora, para efeito de registro e publicação, e, em seguida, remeterá toda a documentação
33 referente à mesma Ata aos demais membros da FRENTE. Decidiu-se, ainda, que o
34 **Presidente da FRENTE, Deputado Rafael Prudente**, será responsável perante a Casa por
35 todas as informações perante a Mesa Diretora. Não havendo mais nada a ser deliberado, o
36 Presidente deu por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presente ata,
37 a qual, após lida e, achada conforme, foi aprovada ao seu final e assinada pelo Presidente,
38 Deputado Rafael Prudente e pelas Senhoras e Senhores Deputados Distritais que
39 subscreveram a Lista de Adesão (Requerimento) à **FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA**
40 **DOS CONSELHOS TUTELARES**.


Deputado Rafael Prudente

Deputado Agaciel Maia

Deputada Arlete Sampaio


Deputado Chico Vigilante Lula da
Silva

Deputado Cláudio Abrantes


Deputado Daniel Donizet

Deputado Delmasso

Deputado Fabio Felix

Deputado Iolando

Deputado João Cardoso

Deputado José Gomes

Deputado Leandro Grass

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Deputada Robério Negreiros

Deputada Telma Rufino

Deputado Eduardo Pedrosa

Deputado Hermeto

Deputada Jaqueline Silva

Deputado Jorge Vianna

Deputada Júlia Lucy

Deputado Martins Machado

Deputado Reginaldo Sardinha

Deputado Roosevelt Vilela

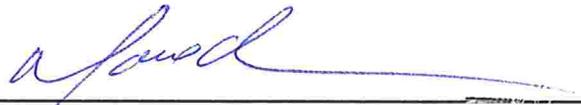
Deputado Valdelino Barcelos

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 256/19.

Autoria: Deputado (a) Rafael Prudente (MDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Em 20/03/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 256 / 2019
Folha Nº 10 *MB*